



JUSTIFICATIVA

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Julgamento das Contas do Executivo Municipal de Juiz de Fora, exercício financeiro de 2017.

Nos termos do Art. 72, II, alínea "c", do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido, tendo em vista que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG, referente à prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, exercício financeiro de 2017, foi remetido à Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio eletrônico, mediante ofício nº 14488/2021 da Coordenadoria de Pós-Deliberação do TCEMG, esta Câmara Municipal deu início ao processo de Julgamento de Contas. O Presidente desta Casa Legislativa enviou uma cópia do Parecer Prévio das Contas Municipais de 2017 a todos os vereadores e as vereadoras, por meio do memorando nº 2903/2021-PRES, assim como fez conclusos os autos para esta Comissão.

Iniciando seus trabalhos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira se reuniu no dia 23/09/2021, para análise do Parecer encaminhado, em que, após análise de seu inteiro teor, se constatou que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou pela aprovação das contas, sintetizada na seguinte ementa, conforme abaixo :

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em: **emitir PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Bruno de Freitas Siqueira, Prefeito Municipal de Juiz de Fora, no exercício de 2017**, com fundamento no disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/08, sem prejuízo das recomendações constantes do inteiro teor deste parecer;(grifo nosso)

Avançando os trabalhos, se deliberou pela requisição de parecer das Diretorias Legislativa e Jurídica, assim como da Divisão de Contabilidade desta Casa acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG. Também se deliberou por oficiar o Sr. Bruno de Freitas Siqueira, prefeito municipal no ano de 2017, a fim de informar sobre a existência do presente processo de julgamento de Contas, bem como abrir prazo para manifestação, de modo à propiciar o devido contraditório.

Desta feita, manifestaram-se as Diretorias Jurídica e Legislativa orientando os trabalhos desta Comissão. Por seu turno, a Divisão de Contabilidade emitiu o seguinte parecer:

"Em atendimento ao Memorando nº 55/2021, que solicita apoio nos procedimentos internos na tramitação da matéria que envolve a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, informamos que a Divisão de Contabilidade não encontra óbice na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que decidiu pela aprovação de contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2017."



Neste sentido, após analisar todo o Parecer Prévio do TCEMG, bem como a manifestação da Divisão de Contabilidade desta Egrégia Casa Legislativa esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira OPINA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2017, assim como propõe este projeto de Resolução.

Palácio Barbosa Lima, 26 de outubro de 2021.



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD